PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal "A Tribuna da Cidade" Ed. nº. 721 - 23.09.78

L E I Nº 039/78

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis, a título de indenização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, - APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transmitir, - por dação em pagamento, os imóveis constituídos pelas datas de terras nºs 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) da quadra nº 2 (dois) da Vila Ipanema, e datas nºs 7 (sete) e 8 (oito), da quadra nº 5 (cinco) da Vila Country Club, todas pertencentes ao patrimônio municipal, para quitação de indenização devida ao proprietário das datas nºs 2 (dois) e 3 (três) da quadra nº 108 (cento e oito), na sede, objeto de desapropriação para a urbanização do acesso ao Ginásio de Esportes Municipal.

Art. 2º - O ato transmitivo deverá ser precedido de avaliação, - na conformidade da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 18 de setembro de 1.978

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO 049
PROJETO DE LEI 048/78
AUTORIA Executivo